



Edital UAB/UFV Nº 05/2026

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A) REGENTE PARA ATUAÇÃO EM DISCIPLINA OPTATIVA (CÓDIGO PRE) NO 2º SEMESTRE DE 2026

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFV), considerando o disposto na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; na Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026; na Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024; no Ofício nº 26/2026-CGUAB/DIEA/CAPES, que autorizou a oferta piloto de disciplinas nacionais; e nos critérios e padrões de qualidade estabelecidos pelos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), torna público o presente Edital de seleção de **01 (um) Professor(a) Regente** para atuar na disciplina de graduação Inteligência Artificial para Educadores, ofertada sob a coordenação da Diretoria de Articulação e Inovação em Educação Aberta (DIEA), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

SOBRE A DISCIPLINA

Inteligência Artificial para Educadores (60h): A disciplina tem como objetivo desenvolver competências para o uso crítico, ético e pedagógico da Inteligência Artificial nos processos de ensino e aprendizagem, preparando os licenciandos para integrar ferramentas de IA às suas futuras práticas docentes. Serão abordados os fundamentos da Inteligência Artificial, sua aplicação na identificação e resolução de problemas educacionais, o uso de ferramentas de IA no planejamento didático, na produção de recursos educacionais e na avaliação da

aprendizagem, bem como aspectos relacionados à ética, à segurança e ao uso responsável dessas tecnologias. A disciplina será ofertada na modalidade de educação a distância, utilizando a plataforma LabTIME como ambiente virtual de aprendizagem e materiais didáticos específicos disponibilizados pelo professor regente, resguardadas as disposições previstas no Regime Didático da UFV. As avaliações da disciplina poderão ser realizadas presencialmente, em conformidade com as normas institucionais da UFV, sendo obrigatório que pelo menos uma das avaliações ocorra de forma presencial. O desenvolvimento das atividades privilegiará estudos de caso, atividades práticas e a experimentação de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas ao contexto educacional.

ESTRUTURA DA DISCIPLINA

A disciplina Inteligência Artificial para Educadores (60 horas) será ofertada na modalidade de Educação a Distância (EaD), utilizando a plataforma LabTIME como Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Para esta oferta, será utilizado como base o curso Inteligência Artificial para Educadores, desenvolvido no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), cujo Projeto Pedagógico prevê uma versão de 60 horas destinada à graduação, estruturada em materiais didáticos digitais, videoaulas, textos de apoio, atividades, fóruns e avaliações formativas.

Dessa forma, o(a) Professor(a) Regente contará com o material didático já desenvolvido e organizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem, cabendo-lhe coordenar pedagogicamente a oferta da disciplina, orientar e apoiar a atuação dos mediadores pedagógicos, acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas, prestar atendimento aos estudantes quando necessário, promover encontros síncronos e/ou presenciais para aprofundamento dos conteúdos e esclarecimento de dúvidas, elaborar e aplicar as avaliações, em conformidade com as normas acadêmicas da UFV, bem como realizar as demais atividades inerentes à regência da disciplina.

A estrutura da disciplina encontra-se organizada nos seguintes tópicos:

Unidade	Conteúdo
Unidade 1 – Introdução à Inteligência Artificial	Conceitos fundamentais de IA, histórico, principais subáreas, aplicações na sociedade e na educação.
Unidade 2 – Identificação e Reconhecimento de Problemas Educacionais	Pensamento crítico, habilidades do século XXI, design thinking e uso da IA para identificação de problemas educacionais.
Unidade 3 – Prática de Experimentação	Estudos de caso e análise crítica de situações de ensino e aprendizagem.
Unidade 4 – Fluência de Dados Educacionais	Uso de dados educacionais, análise de informações, ética, privacidade, segurança e equidade no uso da IA.
Unidade 5 – Resolução de Problemas Educacionais	Pensamento criativo, pensamento computacional e utilização da IA para resolução de problemas no contexto educacional.
Unidade 6 – Ferramentas de IA na Educação	Aplicação prática de ferramentas de Inteligência Artificial para planejamento de aulas, produção de materiais didáticos e inovação das práticas pedagógicas.
Unidade 7 – Projeto Final	Desenvolvimento de atividade integradora utilizando ferramentas de IA aplicadas ao contexto educacional.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE

Este Edital destina-se à seleção de 1 (um) professor para atuação como regente da disciplina Inteligência Artificial para Educadores, autorizada pelo Ofício nº 26/2026-CGUAB/DIEA/CAPES.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São exigidos como requisitos básicos para atuação como Professor Regente, sob pena de exclusão do processo seletivo caso não comprovados:

- 2.1.1 Ser docente vinculado a pelo menos um curso de licenciatura da Universidade Federal de Viçosa (UFV), e possuir titulação mínima de Mestre.
- 2.1.2 Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Superior exigida pelo art. 4, §2º e VII, da Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026.
- 2.1.3 Ser docente ativo(a) e concursado(a) na UFV dos campi Viçosa ou Florestal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do Professor Regente, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:

- Desenvolver atividades docentes, administrativas e pedagógicas, virtuais e/ou presenciais, na(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) foi selecionado para atuação;
- Atender demandas existentes, considerando as solicitações da Coordenação UAB e da PRE, a dedicação à docência e o atendimento aos discentes de modo on-line e também presencial, quando for considerado pertinente para atender ao conteúdo da disciplina;
- Realizar o planejamento didático, a preparação e a correção das avaliações de aprendizagem; além do registro das atividades docentes no AVA LABTIME e/ou no Sistema Acadêmico Sapiens;

- Orientar e acompanhar os Mediadores Pedagógicos, considerando os objetivos e entraves do conteúdo referente à(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) foi selecionado para atuação;
- Disponibilizar material didático aos discentes, baseado em bibliografia adequada às exigências da formação do Curso, com inserção no AVA LABTIME de materiais quando for o caso, recursos e tecnologias apropriadas, devidamente aprovado pela PRE;
- Desenvolver a cooperação entre docente e discentes, através de experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem baseadas em encontros assíncronos, síncronos e/ou presenciais e no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo Professor Regente na plataforma LABTIME como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, entre outros;
- Revisar e adequar, quando necessário, os elementos de conteúdo do material didático;
- Apresentar relatórios utilizando formulários e periodicidade especificados pela PRE, além do Relatório de Bolsista da UAB.

3.2 O(A) bolsista selecionado(a) deve(m) ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades, em horário compatível e quantidade de horas, demandadas pela disciplina.

3.3 Comparecer às reuniões que serão realizadas pela Coordenação UAB e PRE.

4. DAS BOLSAS E REMUNERAÇÃO

As bolsas destinam-se à atuação na função de Professor Regente. O valor da bolsa será de **R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)** para cada 15 (quinze) horas da carga horária da disciplina sob sua responsabilidade, observados os critérios estabelecidos na Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, e na Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser solicitadas no período descrito no **item 9. Cronograma** deste Edital, exclusivamente de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico hospedado em <https://forms.gle/jF9hXrmf44NgrLD67>

5.1 Para o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF (**Portable Document Format**) de tamanho máximo de 10MB:

- a. Cópia do documento de identidade e CPF (em único arquivo PDF);
- b. Comprovante de Formação conforme o item 2.1.1 (em único arquivo PDF);
- c. Cópia do diploma acadêmico de **graduação** e o diploma de **mestrado ou doutorado** (em arquivo único) devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;
- d. Comprovante de exercício no magistério superior, conforme item 2.1.2 (em único arquivo PDF);
- e. Currículo Lattes atualizado para o período de 2021 a 2025, acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do **Anexo I** (em único arquivo PDF);
- f. Documento comprobatório de quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, com as obrigações militares (em único arquivo PDF).

Parágrafo único: a comissão avaliadora poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais, ou cópia autenticada em cartório, para conferência se necessário.

5.2 Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o único canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora do processo seletivo, não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

- 5.3 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.
- 5.4 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas no prazo definido neste Edital por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 A inscrição será indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida; (ii) se a documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários em consonância com este Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo de seleção será conduzido por uma **Comissão Avaliadora**, constituída por docentes e, ou técnicos administrativos da UFV.
- 6.1.1 A Comissão Avaliadora será composta por 3 (três) docentes e, ou técnicos que devem ter titulação igual ou superior ao nível de Mestrado.
- 6.1.2 A Comissão Avaliadora deverá encaminhar o resultado da avaliação para a coordenação geral da UAB e para a PRE, que fará a divulgação no site <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>.
- 6.2 A comissão Avaliadora será nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFV, por meio de Ato da UFV, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99.
- 6.3 O processo de seleção do(a)s candidato(a)s será por meio da análise do currículo.
- 6.4 A análise do Currículo apresenta caráter classificatório e será pontuado de acordo com o barema e critérios do Anexo I, cujo teto de pontuação máxima é de 100 pontos.
- 6.4.1 Documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na tabela de pontuação serão desconsiderados.
- 6.4.2 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

- a. Será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de **seis (06) meses completos e contínuos**, ou seja, não serão aceitos documentos que atestem vários períodos de experiência fracionados (ou mesmo horas de trabalho);
- b. Não será possível somar os períodos remanescentes (acima de 6 meses) de cada emprego, ou seja, não é possível utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;
- c. Não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes, ou seja, experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos períodos.

6.5 Na ocorrência de candidato(a) com a mesma pontuação final, o desempate será realizado em favor do(a) candidato(a) de maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 Será considerado como oficial, exclusivamente, o resultado do processo de seleção que será publicado no site da CEAD/UFV <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, em conformidade com o cronograma de atividades deste Edital.
- 7.2 O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s em classificação fora do número de vagas disponíveis estarão, automaticamente, compondo uma lista de espera (cadastro reserva), com validade de **12 meses** a partir da data de publicação e em função do cronograma de oferta das disciplinas do curso.
- 7.3 O(A)s candidato(a)s em cadastro reserva poderão ser chamado(a)s no caso de desistência ou em que seja constatada a inaptidão de um ou mais dos selecionados.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

8.1.1 O prazo limite para interpor recurso é de 5 (cinco) dias a partir da publicação do resultado preliminar.

8.1.2 O recurso deverá ser realizado no período exposto no **item 9. Cronograma** deste Edital, **exclusivamente** através do seguinte endereço eletrônico: coordenação.uab@ufv.br.

8.1.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado, com alegações devidamente fundamentadas e com cópias de eventuais comprovantes.

8.1.4 Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo ou sem fundamentação não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, **adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.**

8.2 A resposta ao recurso será encaminhada ao interpositor via e-mail e, quando resultar em efeito de interesse público, será publicada no site da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>) nas datas previstas no **item 9. Cronograma** deste Edital.

8.3 Se a análise do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independentemente de terem recorrido ou não.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O quadro a seguir representa o cronograma das atividades para execução deste Edital:

Evento	Data
Publicação do Edital	10/07/2026
Período de Inscrição	De 10/07/2026 até às 23h59 do dia 25/07/2026
Realização do processo de seleção	26/07/2026 a 30/07/2026
Resultado preliminar do processo de seleção	31/07/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar do processo de seleção	Até as 17h de 05/08/2026

Respostas aos recursos	06/08/2026
Divulgação do resultado final	07/08/2026
Prazo para a entrega da documentação após a convocação	12/08/2026
Início das atividades dos selecionados	Agosto de 2026

9.2 Em função do número de candidato(a)s e do desenvolvimento das etapas, as datas no cronograma podem ser ajustadas e as alterações serão divulgadas na página eletrônica da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>).

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

10.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá realizar seu cadastramento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), observando os prazos e procedimentos informados pela Coordenação UAB/UFV.

10.2. Para a efetivação do cadastro e implementação da bolsa, o(a) candidato(a) deverá inserir no SCBA toda a documentação e as informações exigidas pelo sistema e pela legislação aplicável.

10.3. O não cadastramento no SCBA, a ausência de documentação obrigatória, o preenchimento incorreto das informações ou o descumprimento dos prazos estabelecidos poderão implicar a desclassificação do candidato e a convocação do próximo candidato classificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

- 11.2 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 11.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento e atualização de informações para contato, durante o Processo de Seleção e em todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 11.5 A aprovação no Processo Seletivo não garante a imediata vinculação ou o início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.
- 11.6 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 11.7 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário; poderá ser dispensado o(a) bolsista cuja atuação estiver em desconpasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas.
- 11.8 O(A) bolsista contratado(a) poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação própria ou ainda por: deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, conduta inadequada, indisponibilidade de carga horária contratada para o exercício das atividades. À exceção de solicitação do bolsista, nos demais casos, o desligamento será avaliado por comissão constituída pela Pró Reitoria de Ensino, assegurando o direito ao contraditório.
- 11.9 Todos os recursos educacionais produzidos através das bolsas previstas neste Edital deverão ser licenciados conforme Resolução CNE/CES nº 01/2016 em seu art 2º, § 4º.
- 11.10 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função ou ministração de disciplina no âmbito do Sistema UAB.

- 11.11 Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.
- 11.12 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela **Comissão de Avaliação na UFV**.

Viçosa, 10 de julho de 2026

Prof^a. Cristiane Aparecida Baquim
Pró-Reitora de Ensino da UFV

Prof^a. Silvana Claudia dos Santos
Coordenadora Geral UAB-UFV

Prof. Mauro de Oliveira Prates
Coordenador - Adjunto da UAB na UFV

ANEXO I

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* (período 2021-2025)

1. Formação Acadêmica		
1. Cursos	Pontuação (pts)	Pontuação máxima
1.1 – Possuir formação completa em Pedagogia ou em outros cursos de Licenciatura.	10 pts	30
1.2 – Possuir formação completa em outros cursos.	5 pts	
1.3 – Especialização na área de Educação.	5 pts, máximo 10 pts	
1.4 - Especialização em outras áreas.	1 pt, máximo 5 pts	
1.5 – Mestrado em Educação ou áreas afins.	15 pts	
1.6 – Mestrado em outras áreas.	10 pts	
1.7 – Doutorado em Educação ou áreas afins.	20 pts	
1.8 – Doutorado em outras áreas.	15 pts	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
2. Atuação Profissional (no período de 2021-2025)		

Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
2.1 - Docente no magistério superior com disciplina lecionada presencialmente no tema ou com ementa de conteúdo com vinculação direta com a disciplina para a qual irá concorrer.	5 pts/semestre, máximo 20 pts	40
2.2 – Docente em disciplina EaD no tema ou com ementa de conteúdo com vinculação direta com a disciplina a qual irá concorrer.	5 pts/disciplina, máximo de 20 pts	
2.3 – Docente em disciplina EaD com tema ou ementa de conteúdo vinculado a outras áreas.	1 pt /disciplina, máximo 5 pts	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		40
3. Produção Científica e Técnica (2021-2025)		
Produção	Pontuação	Pontuação máxima
3.1 – Publicação de livro autoral com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	3,0 pts; máximo 15 pts	30
3.2 – Publicação de capítulos de livro com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	2,0 pt; máximo 10 pts	
3.3 – Trabalho científico em periódico com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	2,0 pts; máximo 15 pts	
3.4 –Trabalho científico em periódico com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	0,5 pt; máximo 5 pts	

Total de pontos distribuídos nesta categoria	30
Total de pontos distribuídos	100

Observação:

1. Para comprovar a experiência no magistério superior, item 2, serão aceitos os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque, relatório de servidor público (Gov.br) ou emitido pelo sistema de gestão acadêmica da Universidade (RADO), declaração da instituição de ensino superior empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade.